



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 87/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superávit financeiro de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R\$ 249.523,75 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

| CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -2023 |       |                                   |       |                |                       |
|--|-------|-----------------------------------|-------|----------------|-----------------------|
| 020700   |       | Secretaria Municipal de Educação  |       |                |                       |
| 012.361.0009.P.A A/C                             |       | Programa Escola em Tempo Integral |       |                |                       |
| 3.3.90.30.00                                     | 2.569 | Material de Consumo               | F-A/C | R\$ 249.523,75 |                       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                               |       |                                   |       |                | <b>R\$ 249.523,75</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2023

| NO                                  | CONTA    | SUPERÁVIT             |
|-------------------------------------|----------|-----------------------|
| Programa Educação em Tempo Integral | 42.940-6 | R\$ 249.523,75        |
| <b>TOTAL</b>                        |          | <b>R\$ 249.523,75</b> |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de agosto de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com  
[guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **491375** e o código verificador **9CFD18AB**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data       | ID                     |
|------|-----------|------------|------------------------|
| 1    | OFICIO 67 | 05/08/2024 | <a href="#">491366</a> |

**Referência:** [Processo nº 57-96/2024](#).

Docto ID: 491375 v1